

Processo CSDP SEI n. 2023/0019219

Interessado: Primeira Subdefensoria Pública-Geral

Assunto: Planejamento de expansão institucional 2023

À Presidência do Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

Excelentíssimas Senhoras Conselheiras,

Excelentíssimos Senhores Conselheiros.

Com os cumprimentos e homenagens de rigor, apresento o seguinte voto.

Trata-se de expediente SEI nº 2023/0019219, instaurado em 15.09.2023, para a apreciação da proposta de expansão institucional com a criação de 70 (setenta) novos órgãos de atuação, correspondentes ao número de vagas previsto no edital do IX Concurso de Ingresso na Carreira de Defensor/a Público/a do Estado, encaminhada ao E. Conselho Superior pela Primeira Subdefensoria Pública-Geral, por meio do Memorando ASTE PSPG nº 42 (SEI 2023/0019169), retificada nos termos do Memorando ASTE PSPG nº 43 (SEI 2023/0019303).

Após instauração, o processo foi distribuído ao então Relator, Conselheiro Luiz Felipe Azevedo Fagundes, que votou, no dia 22.09.2023, pela abertura de consulta pública, antes que o E. Conselho Superior estabelecesse o cronograma de discussão e deliberasse sobre a proposta (doc. 0622740).

Na sequência, após pedido de vistas, foram apresentados os votos dos Conselheiros Raphael Camarão Trevizan (doc. 0679496) e Júlio César Tanone (doc. 0681144) em 10.11.2023; e da Conselheira Erica Leoni Ebeling (doc. 0705023) em 01.12.2023. Em síntese, o Conselheiro Júlio César Tanone se manifestou pela criação de Núcleos Especializados, Coordenadorias e cargos nas Macrorregiões localizadas no interior para atuação em tutela coletiva; já os Conselheiros Raphael Camarão Trevizan e Erica Leoni Ebeling propuseram a conversão do feito em diligência para a apresentação de informações pela Primeira Subdefensoria Pública-Geral.

Visando dirimir os questionamentos realizados pelo Conselheiro Raphael Camarão Trevizan e pela Conselheira Erica Leoni Ebeling, a Segunda Subdefensoria Pública-Geral, na 812ª Sessão Ordinária do Conselho Superior, apresentou o Voto Vista (doc. 0715086), expondo as informações e dados solicitados, os quais foram

consolidados no documento Anexo (doc. 0715095), acompanhado das Planilhas (docs. 0715131, 0715135, 0715139, 0715142, 0715142, 0715155, 0715157, 0715162, 0715166).

Na 815ª Sessão Ordinária do Conselho Superior da Defensoria Pública, em 19.01.2024, o E. Conselho Superior, nos termos do Voto Vista 1 (doc. 0747444) do Conselheiro Allan Ramalho Ferreira, deliberou pela abertura de consulta pública, com prazo para envio de manifestações até o dia 23.02.2024. Na sequência, convertendo o julgamento em diligência, os autos foram remetidos à Primeira Subdefensoria Pública-Geral para manifestação, que prestou as informações necessárias (doc. 0783561). Ainda considerando a referida deliberação do E. Conselho Superior, foi aberta consulta pública, cujos resultados foram juntados aos autos (docs. 0786709 e 0786721).

Destaca-se, na sequência, a deliberação do E. Conselho Superior, na 234ª Sessão Extraordinária em 08.05.2024, pela aprovação do reforço de cargos e a criação de oito unidades, prorrogando, ainda, a discussão e a deliberação para a próxima sessão extraordinária.

No dia 15.05.2024, o então Relator deste processo, Conselheiro Luiz Felipe Azevedo Fagundes, votou pelo acolhimento parcial da proposta apresentada pela Primeira Subdefensoria Pública-Geral. Ato contínuo, na 833ª Sessão Ordinária do Conselho Superior, realizada no dia 27.05.2024, foi deliberado, por unanimidade, após consenso, aprovar a criação das unidades Francisco Morato, Itanhaém, Itapeverica da Serra e Suzano, prorrogando-se a discussão quanto à distribuição dos cargos.

No dia 03.06.2024, em razão do término do mandato dos/as Conselheiros/as eleitos/as para o biênio 2022/2024 e a necessidade de redistribuição dos processos ao novo Colegiado para o biênio 2024/2026, foi designado o novo Relator destes autos, o Conselheiro Luiz Eduardo de Toledo Coelho.

Isto posto, registra-se que na 834ª Sessão Ordinária do Conselho Superior, no dia 07.06.2024, a nova gestão da Defensoria Pública-Geral, iniciando a sua atuação em 17.05.2024, apresentou uma proposta de discussão somente dos cargos empossados do IX Concurso e retorno das discussões no 2º semestre, com a apresentação de novo projeto de expansão pela Primeira Subdefensoria Pública-Geral em outubro de 2024.

Na 835ª Sessão Ordinária do Conselho Superior, no dia 17.06.24, o Conselheiro Luiz Eduardo de Toledo Coelho apresentou seu voto, expondo nova proposta para a expansão institucional, partindo de novos parâmetros na discussão dos reforços institucionais e da metodologia a ser utilizada na definição de novas unidades. Os Conselheiros/as Leonardo Nascimento de Paula, Raphael Camarão Trevizan, Fernanda Capitanio Macagnani Soldi, Fabio Jacyntho Sorge, Allan Ramalho Ferreira, Mariana Borgheresi Duarte acompanharam o voto da relatoria e foi concedida vista a esta Segunda Subdefensoria Pública-Geral.

Vale destacar, por fim, que no trâmite deste processo foram apresentadas diversas manifestações de Unidades e Regionais; Núcleos Especializados, Conselho Consultivo da Ouvidoria-Geral, atores do Poder Judiciário e do Ministério Público; parlamentares e representantes da sociedade civil, quais sejam: Comissão de Prerrogativas da Defensoria Pública (2023/0019144); Unidade Marília (2023/0021988 e 2023/0027999); Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais, por intermédio do Núcleo Especializado de Defesa da Diversidade e da Igualdade Racial (2023/0026262); Unidade Bauru (2023/0027821); Unidade Sorocaba (2023/0027995); Unidade Campinas (2023/0028190 e 2023/0032546); Núcleo Especializado de Promoção e Defesa dos Direitos das Mulheres (2023/0031378), Defensor Público Elthon Siecola Kersul (2023/0031686); Unidade Ferraz de Vasconcelos (2023/0032125); Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo (Manifestação 0718892 e 2024/0006979); Unidade Registro (2023/0033214); Câmaras Municipais de Ourinhos e Tatuí (2024/0001504); escritório Mattos Filho Advogados, por intermédio do Núcleo Especializado de Defesa e Promoção dos Direitos das Mulheres (2024/0002183); por intermédio da Primeira Subdefensoria Pública (2023/0021927), manifestações enviadas pela Promotoria de Justiça de Caraguatatuba, Deputado Estadual Vinicius Camarinha, 4ª Vara Criminal da Comarca de São José do Rio Preto, representantes do movimentos sociais de São Bernardo do Campo, Câmara de Vereadores de Marília, Deputado Federal Capitão Augusto (PL/SP) e a Deputada Estadual Dani Alonso (PL/SP), e 1ª Vara Cível da Comarca de Mogi Guaçu; Fórum da Comarca de Ourinhos (2024/0005688), Deputado Estadual Paulo Fiorilo (2024/0006147), Conselho Consultivo da Ouvidoria-Geral (2024/0006144); Deputada Federal Juliana Cardoso (2024/0006419 e 2024/0013337); Unidade Lapa (2024/0010636); Núcleo Especializado de Infância e Juventude (2024/0010643); Juízes de Direito do SANCTVS - Fórum Criminal da Barra Funda (2024/0011176); Coordenadoria da Infância e da Juventude do Tribunal de Justiça de São Paulo (2024/0011342); Juiz de Direito da Comarca de Bastos (2024/0011479), Unidade Osasco (2024/0011827), Deputado Estadual Danilo Balas (2024/0012219), Unidade São José dos Campos (2024/0012249); Unidade Taubaté (doc. 2024/0012420), Unidade Santana (2024/0013077); Vara da Infância e Juventude do Foro Regional de Santana (2024/0014887); JECRIM - Barra Funda (2024/0014927), Coletivo ENFRENTA de Ourinhos-SP (2024/0015258).

É o Relatório.

Diante da redistribuição dos autos em razão do início do mandato do novo Colegiado para o biênio 2024/2026, o Conselheiro Luiz Eduardo de Toledo Coelho, Relator deste processo, apresentou o voto (doc. 0913477) por meio qual aborda, preliminarmente, uma apresentação do plano de expansão, tratando, inclusive, dos

pontos apresentados pela Defensora Pública-Geral, na 834ª Sessão Ordinária do Conselho Superior, realizada em 07.06.2024, acerca do estágio, naquela ocasião, das discussões no âmbito do processo de expansão.

No mérito, o voto do Relator trata da alocação dos Defensores/as Públicos/as recém-empossados, sugerindo a distribuição de 40 (quarenta) cargos a partir de 11 (onze) critérios: “atuação em varas criminais descobertas em todo o Estado”; “atuação especializada em infância e juventude”; “atuação cível/família – expansão para atuar em demandas que até o momento não atuamos”; “atuação em Juizado de Violência Doméstica – vítima”; “Atuação em audiências de custódia – DIPO – Capital”; “Atuação nas Varas Singulares da Barra Funda”; “Atuação nos Sanctus – réu”; “Atuação nas varas criminais de organização criminosa”; “Atuação na Casa da Mulher Brasileira – JVD vítima”; “Atuação nas VECs – novas unidades prisionais em que não há defensores responsáveis”; e, por fim, “Atuação em TJM – Tribunal de Justiça Militar”. Em relação aos cargos previstos para os Núcleos Especializados e Rede Apoia, entende pela não destinação de cargos, indicando nova avaliação em 90 dias, a partir da sugestão de *“remoção qualificada e a criação de criptocargos”*.

Quanto à expansão institucional, propõe que a abertura de novas unidades seja suprida por outros 58 cargos. Nesse sentido, a expansão atenderia a 16 municípios, que foram selecionados, segundo o Relator, a partir da ponderação dos *“índices debatidos nos votos anteriores, bem como se projetou a quantidade de potenciais usuários de cada nova unidade”*. Indica que, após aprovação da relação de novas unidades pelo E. Conselho Superior, a implementação da abertura dessas unidades deverá observar a sequência dos quatro grupos indicados pelo Relator, quais sejam: Grupo 01 – Suzano, Barueri, Embu das Artes e Taboão da Serra; Grupo 02 – Itapeverica da Serra, Francisco Morato, Sumaré e Itanhém; Grupo 03 – Cotia, Hortolândia, Pindamonhangaba e Americana; Grupo 04 – Indaiatuba, Tatuí, Botucatu e Guaratinguetá.

À luz das propostas apresentadas pelo Exmo. Conselheiro, algumas das quais refletem os consensos construídos ao longo das discussões travadas por este E. Colegiado, esta Segunda Subdefensoria Pública-Geral apresenta proposta para a distribuição de 70 (setenta) novos órgãos de atuação, assegurando o reforço institucional necessário, bem como a abertura de novas unidades, frente imprescindível na ampliação do acesso à justiça à população hipossuficiente.

Apesar da Defensoria Pública-Geral ter externado anteriormente a intenção de cindir a discussão dos cargos da presente expansão em dois momentos distintos, há de se prestigiar, neste momento, a disposição da nova composição deste Colegiado de enfrentar o tema em sua totalidade, razão pela qual passo a me manifestar em VOTO DIVERGENTE.

I. Reforço institucional

O voto do Conselheiro Relator propôs a atribuição de 40 (quarenta) cargos para reforço das unidades já instaladas em todo o estado.

Para subsidiar a discussão sobre este tópico, foram compiladas informações estratégicas que serão mobilizadas na análise detida dos cargos a seguir. Inicialmente, apresento as premissas utilizadas para esta análise, indicando suas fontes e formas de tratamento:

- **Lista de Defensorias e suas respectivas atribuições e lotações**, conforme registros do sistema Defensoria Online - DOL Corporativo, extraídos em 19/06/2024. Os dados foram tratados para que as atribuições combinadas fossem consideradas de forma desagregada. Assim, por exemplo, uma Defensoria com atribuição “Cível, Criminal e Execução Criminal” será considerada como uma Defensoria com atribuição Cível, quando tratarmos apenas das varas, intimações e nomeações da área cível; de igual modo, será tratada como uma Defensoria com atribuição Criminal, quando abordarmos os dados sobre varas, intimações e nomeações da área criminal;
- **Lista de varas judiciais instaladas no Tribunal de Justiça de São Paulo**, extraídas do relatório de produtividade divulgado pelo Tribunal com dados referentes a março de 2024¹. Para as análises aqui realizadas, foram compiladas as informações sobre os nomes do “Foro”, “Vara”, “Matéria” e “Total de Feitos em Andamento”. As varas extraídas do relatório do Tribunal foram classificadas em relação ao seu tipo, utilizando para isso uma lista de categorias compatível com a lista de atribuições das Defensorias, de forma a tornar os dados passíveis de cruzamento. Nos casos das varas cumulativas, foram consideradas as categorias de “Matéria” atribuídas pelo TJ para classificação do contingente de feitos em andamento e tipologia das varas;
- **Total de intimações recebidas pela Defensoria, por unidade e área de atuação**. Foram compiladas as listas de intimações recebidas ao longo do ano de 2023 por todas as unidades da Defensoria, extraídas do sistema e-SAJ². As intimações foram classificadas, individualmente, em relação à área de atuação de acordo com as categorias de competência atribuídas pelo Tribunal de Justiça. A tipologia de áreas, por sua vez, foi compatibilizada com a tipologia de atribuições da Defensoria, de forma a tornar os dados passíveis de cruzamento;
- **Total de nomeações realizadas, por unidade e área**. Foram compiladas as nomeações registradas no módulo de indicação ao longo do ano de 2023,

¹ Dados disponíveis em: <https://www.tjsp.jus.br/produtividadesweb/>.

² Sistema de Consulta de Intimações do Tribunal de Justiça de São Paulo. Disponível em: <https://esaj.tjsp.jus.br/intimacoesweb/abrirConsultaAtosRecebidos.do>. O acesso ao sistema deve ser realizado por meio de CPF e senha previamente cadastrados junto ao TJ.

conforme levantamento realizado pela Assessoria de Convênios. Foram consideradas apenas as nomeações ativas, sem recusa e sem destituição. As nomeações foram classificadas de acordo com a área de atuação e essa tipologia foi compatibilizada com a tipologia de atribuições da Defensoria, de forma a tornar os dados passíveis de cruzamento.

Nos itens a seguir, abordaremos pontualmente cada um dos eixos de fundamentação utilizados no voto deste Relator e abordaremos os dados coletados para subsidiar a tomada de decisão por este E. Conselho Superior, de forma a oferecer evidências estratégicas que possam ser mobilizadas ao longo das discussões. Em cada eixo, traremos o quadro inicial de cargos propostos pelo Relator e, ao final, as propostas deste voto divergente.

I.a. Criminal

O voto do relator previu a atribuição de 18 (dezoito) cargos para atuação criminal, distribuídos em diferentes eixos de fundamentação, conforme o quadro a seguir:

Eixo	Unidade	Atribuição
Cobertura de varas criminais	São José do Rio Preto	Criminal
Cobertura de varas criminais	Santos	Criminal
Cobertura de varas criminais	Santos	Criminal
Cobertura de varas criminais	Presidente Prudente	Criminal
Cobertura de varas criminais	Araçatuba	Criminal
Cobertura de varas criminais	Caraguatatuba	Criminal/VEC
Cobertura de varas criminais	Praia Grande	Criminal
Cobertura de varas criminais	Registro	Criminal/VEC
Atuação em audiências de custódia	DIPO	Criminal
Atuação nas Varas Singulares	Varas Singulares	Criminal
Atuação nas Varas Singulares	Varas Singulares	Criminal
Atuação nas Varas Singulares	Varas Singulares	Criminal
Atuação nas Varas Singulares	Varas Singulares	Criminal
Atuação em TJM	TJM	Criminal
Atuação no SANCTVS	Varas Singulares	SANCTVS réu
Atuação no SANCTVS	Varas Singulares	SANCTVS réu
Atuação nas varas criminais de organização criminosa	Varas Singulares	Varas de Org. Criminosa
Atuação nas varas criminais de organização criminosa	Varas Singulares	Varas de Org. Criminosa

No entanto, entendo ser necessárias modificações na destinação dos cargos propostos pelo Relator, tendo como parâmetro, na análise da atuação criminal, o número de intimações recebidas pela Defensoria, por unidade e área de atuação.

Nesse sentido, as unidades de São José do Rio Preto, Presidente Prudente, Araçatuba, Caraguatatuba, Praia Grande e Limeira fazem jus aos cargos de atribuição criminal propostos pelo relator, subsidiadas pela análise do volume de intimações na área criminal recebidas por defensoria ao longo do ano de 2023. A unidade de Praia Grande, com 2 (duas) defensorias de atribuição criminal, recebeu 5.906 intimações na área criminal em 2023, compondo índice de 2.953 intimações por defensoria no período, o maior índice registrado entre as unidades instaladas. Em seguida aparecem as unidades de Caraguatatuba (2.780 intimações/defensoria), São José do Rio Preto (2.485 intimações/defensoria), Araçatuba (2.482 intimações/defensoria), Limeira (2.408 intimações/defensoria) e Presidente Prudente (2.349 intimações/defensoria). Entendo cabível a alocação de cargos criminais às unidades citadas.

Em relação aos 2 (dois) cargos propostos para as unidades DIPO e TJM, já amplamente discutidos no âmbito do Conselho Superior, ratifico os indicativos de consenso apontados até o momento no sentido da atribuição dos cargos. No mesmo sentido, ratifico o consenso já alcançado em relação à atribuição de um cargo para a Unidade Varas Singulares, com atuação nas Varas de Crimes Praticados Contra Crianças e Adolescentes da Comarca da Capital (antigo SANCTVS), em defesa dos réus.

No sentido de equalizar a defesa prestada e diante de um estoque global de processos criminais nas Varas de Crimes Praticados Contra Crianças e Adolescentes da Comarca da Capital da ordem de 10 mil processos (em março de 2024), indica-se a alocação de um segundo cargo para atuação, mas este em defesa das vítimas.

Em relação aos 2 (dois) cargos propostos para atuação nas varas de organização criminosa, criadas no Foro Central da Capital, a análise do volume de processos que tramitam nas Varas indicadas não sustenta, neste momento, a alocação de novo cargo para atuação específica nesta seara. No ano de 2023 tivemos apenas 327 nomeações para atuações neste Foro Regional, não justificaria a alocação do cargo

Por fim, em relação aos quatro cargos propostos para atuação na unidade Varas Singulares, proponho a transformação dos cargos em itinerantes, de forma a manter as atuais atribuições das Defensorias Públicas já existentes na unidade, contemplando a possibilidade de divisão do contingente processual das Varas, bem como na cobertura das audiências. Na qualidade de itinerantes, estas Defensorias poderão, ainda, contribuir com as demais áreas de atuação na capital.

Nesse sentido, sintetizamos o seguinte quadro de cargos a serem instalados com atribuição Criminal:

Eixo	Unidade	Atribuição
Cobertura de varas criminais	Araçatuba	Criminal
Cobertura de varas criminais	Caraguatatuba	Criminal/VEC
Cobertura de varas criminais	Limeira	Criminal
Cobertura de varas criminais	Praia Grande	Criminal
Cobertura de varas criminais	Presidente Prudente	Criminal
Cobertura de varas criminais	São José do Rio Preto	Criminal
Atuação em audiências de custódia	DIPO	Criminal
Atuação nas Varas Singulares (itinerante)	Varas Singulares	Criminal
Atuação nas Varas Singulares (itinerante)	Varas Singulares	Criminal
Atuação nas Varas Singulares (itinerante)	Varas Singulares	Criminal
Atuação nas Varas Singulares (itinerante)	Varas Singulares	Criminal
Atuação em TJM	TJM	Inquérito/Criminal
Atuação Vara de crimes praticados contra crianças e adolescentes na Capital	Varas Singulares	Réu
Atuação Vara de crimes praticados contra crianças e adolescentes na Capital	Varas Singulares	Vítima

I.b. Execução Criminal

O voto do Relator previu a atribuição de 3 (três) cargos para atuação em VECs, conforme o quadro a seguir:

Eixo	Unidade	Atribuição
Atuação nas VECs	Avaré	Execução Criminal
Atuação nas VECs	Limeira	Execução Criminal
Atuação nas VECs	Presidente Prudente	Execução Criminal

Para análise dos cargos propostos, adotou-se como parâmetro o número de intimações recebidas pela Defensoria, por cargo, unidade e área de atuação.

Foram compiladas as Defensorias que contam com atribuição em Execução Criminal e verificados os quantitativos de intimações na área de Execução Criminal recebidos por cada cargo ao longo de 2023.

Foram identificadas 34.501 intimações recebidas em 2023 pelos 5 (cinco) cargos com atribuição em Execução Criminal alocados na unidade Presidente, o que compõe uma média de 6.900 intimações por cargo. Em Avaré, foram identificadas 588 intimações recebidas pelo único cargo com atribuição em Execução Criminal na unidade.

Por fim, na unidade de Limeira, observou-se que um único cargo na unidade com atribuição em Execução, a 8ª Defensoria Pública de Limeira, recebeu 12.938 intimações

no período, o que compõe uma taxa de intimações por cargo que destoa da observada nas demais unidades analisadas.

Nesse sentido, indico como prioritária a alocação de um cargo em Execução Criminal na unidade de Limeira, para fazer frente ao alto volume de intimações concentradas no cargo apontado. Sintetizo no quadro a seguir:

Eixo	Unidade	Atribuição
Atuação nas VECs	Limeira	Execução Criminal

I.c. Cível, Família e Fazenda Pública

O voto do Relator previu a atribuição de 6 (seis) cargos com atribuições Cível, Família e Fazenda Pública, conforme o quadro a seguir:

Eixo	Unidade	Atribuição
Atuação cível/família	Sorocaba	Cível/Família
Atuação cível/família	Ferraz de Vasconcelos	Cível/Fazenda Pública
Atuação cível/família	São José do Rio Preto	Cível/Família
Atuação cível/família	São Vicente	Cível/Fazenda Pública
Atuação cível/família	Rio Claro	Cível/Família
Atuação cível/família	Nossa Senhora do Ó	Cível/Família

Para análise dos cargos propostos, foram compiladas as Defensorias com as atribuições Cível, Família e Fazenda Pública, o número de Varas Cíveis, de Família e Sucessões e Fazenda Pública, além dos Juizados Especiais Cíveis instalados, o volume de intimações recebidas nas áreas Cível, Família e Fazenda Pública em 2023 e o volume de nomeações realizadas nas áreas selecionadas em 2023. A seguir, detalho os achados dos dados analisados.

As unidades de Ferraz de Vasconcelos e Nossa Senhora do Ó fazem jus aos cargos propostos pelo Relator, subsidiadas pela análise do volume de intimações recebidas por Defensoria ao longo do ano de 2023. Em Ferraz de Vasconcelos temos 3 (três) Varas Cumulativas e um SAF, que concentram estoque de 89.498 processos em matéria Cível. Na unidade, há 2 (duas) Defensorias com atribuição Cível, Família e Fazenda Pública, que receberam, ao todo, 6.006 intimações cíveis ao longo de 2023. Na unidade Nossa Senhora do Ó há 12 (doze) varas, entre Cíveis e Família e Sucessões, cobertas por 8 (oito) Defensorias, que receberam, em média, 3.675 intimações cíveis cada uma ao longo de 2023.

Ao ser analisado o componente das intimações recebidas, é possível constatar a Unidade de Marília como prioritária para a atribuição de um cargo Cível, Família e

Fazenda Pública. Existem 2 (duas) Defensorias com atribuição Cível/Família/Fazenda e uma Defensoria com atribuição Cível/Fazenda na unidade. As Defensorias instaladas respondem por 10 (dez) varas (5 Cíveis, 2 Família e Sucessões, 1 Fazenda Pública, 1 Setor de Execuções Fiscais e 1 Juizado Especial Cível) que, juntas, concentram estoque de 131 mil processos cíveis. Ao longo de 2023, as Defensorias Cíveis instaladas na unidade receberam, em média, 6.368 intimações das áreas Cível/Família/Fazenda cada uma, que destoa da observada nas demais unidades analisadas, vide que é a com maior número de intimações. Assim, para fazer frente ao contingente de intimações recebidas e racionalizar a atuação cível na localidade, indico a atribuição de um cargo Cível/Família/Fazenda para a unidade Marília.

Destaco o caso da comarca de Sorocaba, que teve a inauguração das 8ª e a 9ª Varas Cíveis em outubro de 2023³ e da 4ª Vara da Família e das Sucessões de Sorocaba em dezembro de 2023⁴. Hoje a comarca conta com 9 Varas Cíveis, 4 Varas de Família e Sucessões, 1 Vara de Fazenda Pública, 2 Juizados Especiais Cíveis, 1 Juizado Especial de Fazenda Pública e 1 Setor de Execuções Fiscais, que, juntos, somam 350.853 feitos em andamento. Entendo que a configuração do Foro faz jus à alocação de um novo cargo com atribuição Cível, Família e Fazenda Pública na unidade.

Em relação aos 2 (dois) cargos propostos para as unidades São José do Rio Preto e São Vicente, já amplamente discutidos no âmbito do Conselho Superior, constantes da proposta originalmente apresentada pela antiga gestão da Administração Superior e contemplados pela nova relatoria, ratifico os indicativos de consenso apontados até o momento no sentido da atribuição dos cargos.

Por fim, em relação ao cargo indicado para a unidade de Rio Claro, entendo que neste momento não se encontra em posição prioritária para alocação de cargos cíveis pelos parâmetros já indiciados. Nesse sentido, foi sintetizado no quadro a seguir a proposta de cargos a serem instalados com atribuição cível:

Eixo	Unidade	Atribuição
Atuação cível/família	Ferraz de Vasconcelos	Cível/Fazenda Pública
Atuação cível/família	São José do Rio Preto	Cível/Família
Atuação cível/família	São Vicente	Cível/Fazenda Pública
Atuação cível/família	Nossa Senhora do Ó	Cível/Família
Atuação cível/família	Marília	Cível/Família/Fazenda Pública
Atuação cível/família	Sorocaba	Cível/Família/Fazenda Pública

³ <https://www.tjsp.jus.br/Noticias/Noticia?codigoNoticia=95276>

⁴ <https://www.tjsp.jus.br/Noticias/Noticia?codigoNoticia=95858>

I.d. Infância e Juventude

O voto do relator previu a alocação de 5 (cinco) cargos com atribuição Infância e Juventude, conforme o quadro a seguir:

Eixo	Unidade	Atribuição
Atuação em infância e juventude	Osasco	Infância e Juventude/Fazenda Pública
Atuação em infância e juventude	Avaré	Infância e Juventude/VEC
Atuação em infância e juventude	Campinas	Infância Cível/Infância Infracional
Atuação em infância e juventude	Bauru	Infância Cível/Infância Infracional
Atuação em infância e juventude	Santana	Infância Cível

Inicialmente, na apreciação da proposta apresentada pelo Conselheiro Relator, identificou-se que na Unidade Avaré, a 2ª Defensoria Pública acumula as atribuições Infância e Juventude e Execução Criminal, o que justifica a especialização da atuação, contemplando 1 (um) cargo para Infância e Juventude

De igual modo, na Unidade Osasco, a 3ª Defensoria Pública acumula as atribuições Infância e Juventude e Fazenda Pública, justificando, também, a especialização da atuação da Defensoria Pública, criando-se, portanto, 1 (um) cargo para Infância e Juventude. Destaco, inclusive, o indicativo de consenso já alcançado ao longo das discussões do Conselho Superior acerca da alocação de um cargo Infância na unidade de Osasco.

Quanto às demais unidades apontadas no voto do Relator, não se identificam evidências nos dados que suportem a alocação dos cargos como prioritária em relação aos demais eixos da proposta da expansão institucional.

Nesse sentido, é sintetizado no quadro a seguir os cargos indicados para reforço institucional na área de Infância e Juventude:

Eixo	Unidade	Atribuição
Atuação em infância e juventude	Osasco	Infância Cível/Infância Infracional
Atuação em infância e juventude	Avaré	Infância Cível/Infância Infracional

I.e. Juizado de Violência Doméstica

O Exmo. Relator propôs a criação de 5 (cinco) cargos exclusivos de Juizado de Violência Doméstica em defesa do réu, nas unidades São José dos Campos, Guarulhos, Bauru, São Bernardo do Campo e Campinas, e 2 (dois) cargos em defesa da vítima, nas Unidades Guarulhos e São Bernardo. No entanto, analisando os números de nomeações nas varas especializadas em que houve a propositura de criação destes cargos, verifica-se que os números não justificam a colocação de um cargo dedicado.

No mesmo sentido, não obstante a importância da temática, no que se refere à proteção da vítima de violência doméstica, as varas especializadas que ainda não possuem cargos dedicados não contam com volume de processos que justifique a alocação de um recurso humano em preferência a comarcas que sequer contam com a existência de Defensoria Pública.

II. Núcleos Especializados

II.a. Cisão do NUDDIR

O aprimoramento da atuação dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública tem sido central nos diversos processos de expansão institucional e nas discussões no Conselho Superior. Criado pela Deliberação CSDP nº 38, de 4 de maio de 2007, o Núcleo Especializado de Defesa da Diversidade e da Igualdade Racial (NUDDIR) tem atuado em prol da erradicação das diversas formas de discriminação racial, étnica, sexual e de gênero no estado de São Paulo.

Em razão da heterogeneidade e complexidade dessas temáticas, o NUDDIR enfrenta o grande desafio de garantir o melhor atendimento e a maior representatividade de todos os grupos sociais que estão sob sua atribuição. Por isso, apesar dos imensos esforços de Defensores/as que atuam neste Núcleo, entende-se como urgente e necessário que existam Núcleos atuando especificamente para cada um dos temas: igualdade racial e proteção dos direitos da população LGBTI+. Trata-se de uma conclusão não apenas dos/as Defensores/as integrantes do NUDDIR, como também da Ouvidoria-Geral da Defensoria Pública, da sociedade civil e de renomados especialistas nos estudos das relações raciais e de gênero.

Apesar do desmembramento do NUDDIR ser requerido, historicamente, por meio de inúmeras manifestações sociais juntadas aos diversos processos de expansão da Defensoria Pública que já passaram pelo Conselho Superior este pleito nunca foi contemplado nos processos anteriores de expansão. No processo de expansão de 2021

foram inúmeras as participações da sociedade civil e de especialistas no Momento Aberto do Conselho Superior solicitando que a instituição apreciasse o pedido de desmembrando do NUDDIR em dois novos Núcleos. O desmembramento do NUDDIR foi também proposta discutida e aprovada em diversos Ciclos de Conferência e incorporado no VIII Plano de Atuação da Defensoria Pública, cuja efetividade, aplicabilidade e concretude devem ser reforçadas pelo atual plano de expansão da Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

Ainda em 2021, o Conselho Consultivo da Ouvidoria da Defensoria emitiu Nota Pública apoiando a cisão do Núcleo, na qual bem se afirmou “(...) a cisão do NUDDIR é condição fundamental para o aprimoramento na qualidade e na eficiência da atuação da Defensoria Pública para a proteção de LGBTQIA+s, da população negra e de povos e comunidades tradicionais. De pouco adianta o processo de reconhecimento formal de direitos para esses grupos vulnerabilizados, ocorrido nos últimos anos, se não houver um avanço institucional do sistema de justiça que seja capaz de contribuir para efetivar, na prática, tais direitos (...) além disso, a criação de um Núcleo Especializado que dê centralidade ao combate a práticas de discriminação baseadas na raça/etnia atende à legislação nacional que impõe o dever do Estado e, especialmente das Defensorias, de garantir assistência jurídica integral e gratuita à população negra e aos povos e comunidades tradicionais. A construção de uma sociedade livre, justa e solidária não pode ser desvinculada do reconhecimento e do enfrentamento ao racismo estrutural, institucional, ambiental e interpessoal” (Processo SEI 0001505/2021).

Vale salientar que a cisão do NUDDIR tem o apoio do Coletivo Antirracista de Trabalhadoras/es da Defensoria Pública do Estado (Processo SEI 2021/0001308). Portanto, é notória a legitimidade social do pleito de desmembramento do NUDDIR em um Núcleo Especializado de Defesa da Diversidade Sexual e de Gênero (NUDIVERSIS) e um Núcleo Especializado de Promoção da Igualdade Racial e Defesa dos Povos e Comunidades Tradicionais (NUPIR).

Neste novo processo de expansão, a pauta do desmembramento do NUDDIR voltou à discussão e foi apresentada na proposta inicial de expansão, assinada pela Primeira Subdefensoria Pública Geral (Processo SEI 2023/0019169). E, até a 835ª Sessão Ordinária do Conselho Superior - ocorrida no último dia 14 de junho -, sempre se tratou de consenso a cisão do NUDDIR em dois Núcleos Especializados como um passo fundamental para o fortalecimento da atuação da Defensoria Pública na promoção e proteção dos direitos da população LGBTI+ e das populações negras, indígenas e quilombolas do estado de São Paulo.

Trata-se, portanto, de demanda pacificada desde o início da apresentação da proposta de expansão pela Primeira Subdefensoria Pública Geral, em razão da coesão que tal discussão tem recebido dentro e fora da Defensoria Pública. **Diante do exposto, ressalta-se a necessidade da manutenção de (02) dois cargos itinerantes na viabilização da cisão do NUDDIR em dois Núcleos Especializados.**

II.b. Política de Atendimento Rede Apoia

O pleito para que a Defensoria Pública desenvolva uma política de atendimento aos familiares de pessoas vitimadas pela violência institucional remonta ao próprio ano de criação da Instituição. Em 2006, os ataques envolvendo forças policiais e moradores de periferias de diversos municípios do Estado deixaram mais de 500 mortos em 10 dias. O episódio ficou mundialmente conhecido como Crimes de Maio e os familiares das mais de 500 vítimas se organizaram na formação de coletivos, como o Movimento Mães de Maio, e, desde então, demandam constantemente que a Defensoria Pública ofereça às famílias um modelo de atendimento próprio, jurídico e multidisciplinar. Aos familiares dos Crimes de Maio se juntam - todos os dias - outras centenas de familiares que perdem seus entes diante dos crescentes números da letalidade policial do estado de São Paulo.

Atentos a essa demanda, os Núcleos Especializados da Defensoria Pública submeteram ao Conselho Superior da Defensoria o Processo SEI 2023/0012697, que propõe modelo de atendimento a estas famílias. No final do ano de 2022 foi criado o Rede Apoia pelo Ato Normativo DPG n.º 219, de 18 de julho de 2022. Trata-se de projeto piloto que se propõe a oferecer bases para a posterior criação de uma política de atendimento jurídico e multidisciplinar aos familiares de vítimas da violência institucional.

Desde a sua criação, e com uma equipe reduzida, o Rede Apoia atende quase 100 famílias. Inicialmente, os atendimentos se concentraram nos casos ocorridos na capital e, em razão da constante demanda da sociedade civil, em 2023 o atendimento foi expandido para a região metropolitana. Os primeiros resultados do projeto se mostraram exitosos e amparam a necessidade de expansão da iniciativa, desdobrando-a numa política de atendimento para todo o estado, capaz de responder ao pleito histórico de famílias que foram vitimadas pela violência estatal. O projeto que opera em fase piloto necessita, portanto, urgentemente ser consolidado mediante absorção da atividade pelo NCDH, na forma de uma Coordenadoria Temática.

O pleito para que ocorra a institucionalização do Rede Apoia, com a destinação de um cargo de Defensor/a exclusivo/a para o atendimento, é constantemente observado nas sessões do Conselho Superior da Defensoria, no Momento Aberto. O mesmo pleito também esteve presente em praticamente todos os Ciclos de Conferência da Defensoria (I, II, III, V, VI, VII, VIII e IX). E, mais recentemente, durante o processo de votação da proposta de expansão, discutida no âmbito do Conselho Superior, foram igualmente observadas numerosas manifestações na consulta pública externa (doc. 0786721), solicitando à Defensoria Pública a criação de uma política permanente com este escopo.

Por fim, saliento que uma política de atendimento com esse escopo já é realidade em outras Defensorias do Brasil, a saber: a) Defensoria do Ceará, cuja criação do Rede Acolhe aconteceu em 2016; b) Defensoria no Rio de Janeiro que em 2022 foi criada a Rede de Atenção a Pessoas Afetadas pela Violência de Estado (RAAVE), e c) na Defensoria da Bahia em que existe o Núcleo de Amparo às Vítimas de Crimes Violentos desde 2018.

A destinação de um cargo para o Rede Apoia, dentro de uma coordenação no Núcleo Especializado de Direitos Humanos, fez parte da proposta original de expansão submetida pela Primeira Defensoria Pública do Estado de São Paulo (Processo SEI 2023/0019169). **Diante do exposto, ressalta-se a necessidade da manutenção de (01) um cargo de itinerância para a implementação do projeto Rede Apoia junto ao NCDH.**

III. Abertura de Novas Unidades

A análise sobre o eixo de abertura de novas unidades da Defensoria Pública, no âmbito da expansão institucional, não pode ser realizada sem que se proponha, inicialmente, uma discussão sobre as premissas a serem utilizadas para escolha das comarcas em que serão instaladas as novas unidades. Sob o risco de que aloquemos recursos escassos para instalação de unidades que se encontrem distantes do público-alvo da Instituição e descoladas da realidade da população hipossuficiente no estado, é preciso que nos debruçemos sobre as premissas que guiam a definição das comarcas que receberão as novas unidades.

O voto do Conselheiro Relator aborda o eixo de abertura de novas unidades, em síntese, a partir do oferecimento de um quadro que ordena as 16 comarcas prioritárias para instalação de sedes e indica, entre os critérios principais utilizados para definição da ordem de instalação das unidades, duas informações centrais, a saber: o número absoluto de habitantes residentes no município sede da comarca e o número absoluto de famílias com renda per capita de até ½ salário-mínimo.

Ainda que o uso de dados absolutos sobre a população dos municípios possa servir para uma avaliação inicial sobre o contingente populacional potencialmente alvo da assistência jurídica gratuita prestada pela Defensoria, a informação central para a qualificação desta análise reside justamente no segundo critério mencionado pelo Relator, qual seja, o número de famílias com renda per capita até ½ salário-mínimo, que contempla as pessoas em situação de pobreza e baixa renda, conforme a classificação utilizada pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, órgão gestor do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único.

Os dados mencionados no voto do Relator, embora sem citação de fonte, foram extraídos do sistema de monitoramento do Cadastro Único (CadÚnico), mantido pelo referido Ministério⁵. O Cadastro Único é o sistema que concentra a gestão de beneficiários de diversos programas sociais promovidos pelo governo federal, tais como o Programa Bolsa Família, Programa Minha Casa Minha Vida, entre outros.

No voto do relator, observamos que os dados do cadastro são empregados, em nossa opinião, de maneira inadequada, como substitutos de uma informação atualmente indisponível no Brasil: os dados atualizados do Censo Demográfico sobre a população pobre e de baixa renda nos municípios brasileiros.

A última informação oficial disponível, desagregada para o nível municipal, acerca da população com renda até ½ salário-mínimo no Brasil, é aquela divulgada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística como resultado do Censo Demográfico de 2010. Desde então, temos pesquisas por amostra de domicílio, divulgadas periodicamente pelo mesmo instituto, que analisam a condição de pobreza da população para os níveis estaduais (e com algumas desagregações para Regiões Metropolitanas e capitais)⁶, mas sem qualquer retrato acerca da pobreza em nível municipal⁷.

No voto do relator, no entanto, os dados do CadÚnico são usados como critério central para definição das unidades e como expressão de um Censo da condição de pobreza da população nos municípios.

Por se tratar de um cadastro voluntário, não é indicado considerar que os dados absolutos de famílias cadastradas no CadÚnico sejam utilizados como um Censo demográfico da população de baixa renda. O número de famílias cadastradas no CadÚnico representa as famílias que acessam os equipamentos de assistência social nos municípios e, atendidas pelas equipes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, apresentam seus documentos comprobatórios, passam por avaliação da pertinência de sua inclusão e, enfim, são incluídas no cadastro.

Nesse sentido, o número de famílias cadastradas no CadÚnico não pode ser lido como um censo das famílias em situação de pobreza em determinada localidade, mas

⁵ Disponíveis em: <https://aplicacoes.cidadania.gov.br/ri/pbfcad/index.html>

⁶ Trata-se da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios, produzida pelo IBGE, disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/trabalho/17270-pnad-continua.html?=&t=o-que-e>. Conforme informação disponibilizada no site da instituição, "Sua amostra foi planejada de modo a produzir resultados para Brasil, Grandes Regiões, Unidades da Federação, Regiões Metropolitanas que contêm Municípios das Capitais, Região Integrada de Desenvolvimento - RIDE Grande Teresina, e Municípios das Capitais".

⁷ Cabe ressaltar, ainda, que alguns dados preliminares do Censo Demográfico 2022 já foram divulgados pelo IBGE, contemplando o número total de habitantes nos municípios (informação utilizada nas análises da expansão), a população de acordo com o gênero, a raça e outros marcadores sociodemográficos. A informação sobre a renda da população, no entanto, ainda não foi divulgada pelo instituto.

sim um retrato das famílias que acessam as políticas de assistência social naquele território.

A diferença crucial entre um censo demográfico e o CadÚnico reside na abrangência e na metodologia de coleta de dados. Enquanto o censo demográfico é obrigatório e cobre toda a população, o CadÚnico é um cadastro voluntário, que inclui apenas aquelas famílias que procuram ativamente os serviços de assistência social e que atendem aos critérios estabelecidos para os programas sociais.

Diante da indisponibilidade de dados atualizados para o Censo Demográfico 2022 acerca da pobreza da população e da impossibilidade de uso dos dados absolutos do CadÚnico como censo da população, a tradição dos estudos demográficos no Brasil e no mundo nos leva a recorrer ao uso de índices sintéticos, que podem ser provenientes de registros administrativos ou de dados secundários, como as pesquisas nacionais.

Amplamente difundidos nos meios acadêmicos e na avaliação de políticas públicas, os índices sintéticos expressam de forma simplificada a realidade complexa de determinado território. No caso do Índice de Desenvolvimento Humano - IDH, principal referência global, tem-se a média dos indicadores de saúde, educação e renda como expressão sintética da realidade de um país, o que representa um importante avanço conceitual em relação à ideia de desenvolvimento das nações como algo diretamente mensurável por suas taxas de crescimento econômico. Ao incorporar dimensões de saúde e educação, complexifica-se a própria noção de desenvolvimento como algo intrinsecamente associado à capacidade das nações em proverem serviços públicos que garantam a qualidade de vida das populações.

A escolha das dimensões a serem medidas e incluídas no índice, bem como a das melhores variáveis (ou indicadores) para expressá-las, depende, em grande medida, da disponibilidade de dados específicos, válidos e que sejam coletados com regularidade sobre aquela realidade. Nesse contexto, tem-se uma escolha central na concepção dos índices sintéticos: a seleção pelo uso de registros administrativos (os dados produzidos pelos governos na execução das políticas públicas) ou de dados secundários, como os de pesquisas nacionais (como a PNAD, o Censo ou outras pesquisas de abrangência nacional).

Os registros administrativos, por um lado, oferecem dados mais recentes, de escopo e amplitude mais extensos que aqueles encontrados nas pesquisas do IBGE. Já os dados do IBGE, apesar de serem mais limitados em termos temporais e da amplitude das informações disponibilizadas (limitadas pelos formulários de coleta utilizados), oferecem a vantagem de procederem de fonte única e serem coletados por metodologia uniforme, aplicada com a mesma validade estatística e o mesmo rigor em todo o território nacional, considerando diferentes escalas territoriais.

No escopo da expansão institucional, apresentamos a possibilidade de uso de três principais índices sociais, disponíveis no momento da discussão da proposta no

Conselho Superior. São eles: Índice de Desenvolvimento Sustentável das Cidades - IDSC (2023)⁸; Índice Paulista de Desenvolvimento Municipal - IPDM (2021)⁹; Índice de Vulnerabilidade Social - IVS (2010)¹⁰.

A escolha sobre o índice a ser considerado deve levar em conta, ao menos, três parâmetros principais: a abrangência do índice, sua data de atualização e a aderência de suas dimensões ao tema analisado. Apresento brevemente cada um dos índices, retomando as apresentações que já foram realizadas pela Administração Superior no contexto da Expansão.

O IVS é o resultado da média aritmética de 3 subíndices: IVS Infraestrutura Urbana, IVS Capital Humano e IVS Renda e Trabalho, cada um deles entra no cálculo do IVS final com o mesmo peso. Para o cálculo dos subíndices, são utilizados dezesseis indicadores calculados a partir das variáveis dos censos demográficos do IBGE, para os anos de 2000 e 2010. O IVS foi publicado pela última vez em 2015, com dados referentes ao Censo de 2010. Por se basear em fontes nacionais, o índice é calculado para todos os municípios brasileiros.

O Índice de Desenvolvimento Sustentável das Cidades – Brasil (IDSC-BR) é uma iniciativa do Instituto Cidades Sustentáveis (ICS), no âmbito do Programa Cidades Sustentáveis (PCS). O IDSC-BR pretende gerar um movimento de transformação na gestão pública municipal. A intenção é orientar a ação política de prefeitos e prefeitas, definir referências e metas com base em indicadores e facilitar o monitoramento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) em nível local. Há um índice para cada objetivo entre os 17 ODS, de modo que seja possível avaliar os progressos e desafios dos municípios brasileiros para o cumprimento da Agenda 2030, de modo geral, e para cada objetivo que ela estabelece, em particular. O índice é composto por 17 dimensões e 100 indicadores ao total. Apenas 14% dos indicadores que compõem o índice foram atualizados depois de 2021. 70% dos indicadores que compõem o índice estão disponíveis para a totalidade de municípios do estado de São Paulo.

Por fim, o Índice Paulista de Desenvolvimento Municipal – IPDM, indicador inspirado no Índice de Desenvolvimento Humano – IDH, articula três dimensões sociais e econômicas no território: riqueza, educação e longevidade. A partir dos indicadores que compõem cada dimensão, são criados três indicadores sintéticos. O IPDM consiste na média aritmética desses indicadores sintéticos; sua elaboração se dá a partir de registros administrativos e a última publicação ocorreu em 2022, com dados referentes a 2021. Por se basear em registros administrativos, o índice é calculado para todos os municípios paulistas.

⁸ Disponível em: <https://idsc.cidadessustentaveis.org.br/introduction/>

⁹ Disponível em: <https://ipdm.seade.gov.br>

¹⁰ Disponível em: <http://ivs.ipea.gov.br/index.php/pt/sobre>

Diante da análise de abrangência, atualização e aderência de suas dimensões ao tema abordado, **optamos, neste momento, pela utilização do IPDM para análise da alocação prioritária de unidades da Defensoria nas comarcas ainda não cobertas pela instituição.**

Inicialmente, delimitamos o recorte populacional para comarcas com mais de 100 mil habitantes, de forma a ampliar o potencial de impacto da instalação de uma unidade na localidade. Temos hoje 44 comarcas no estado de São Paulo que não contam com unidade da Defensoria e que concentram mais de 100 mil pessoas. Nosso escopo de priorização se dará, portanto, entre estas 44 comarcas.

A segunda etapa consistiu na definição das dimensões que seriam utilizadas no processo de priorização. Nesta etapa, indicamos a inclusão de 3 dimensões para o cálculo da priorização: **dimensão social, dimensão populacional e dimensão de nomeações.**

Cabe destacar, ainda, que as dimensões selecionadas nesta proposta dialogam com o histórico de discussão das propostas de expansão institucional no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

A **dimensão social** foi expressa por meio do IPDM, conforme apresentado no tópico anterior. Trata-se de índice sintético que expressa o desenvolvimento social dos municípios e, assim, nos oferece evidências técnicas para a escolha de municípios que contem com menores índices de desenvolvimento e possam se beneficiar da instalação de uma unidade da Defensoria para prestação de assistência à população hipossuficiente. Para inclusão no cálculo, foram considerados os resultados normalizados¹¹ do IPDM para os municípios sedes de comarcas, com pontuação atribuída de forma inversamente proporcional aos resultados (assim, quanto maior o IPDM, menor é a priorização da comarca).

Já a **dimensão populacional** levou em conta os valores normalizados para o total da população nos municípios sedes de comarcas, de forma a valorizar a instalação de unidades em municípios mais populosos antes de passar à instalação de unidades em municípios menos populosos.

Por fim, consideramos a **dimensão de nomeações**, tradicionalmente incorporada às propostas de expansão institucional já elaboradas pela Defensoria Pública. Para esta dimensão, consideramos o número de nomeações registradas nas Comarcas do estado como forma de priorizar a difusão do modelo público de

¹¹ O processo de normalização de dados, comumente utilizado nas análises estatísticas, consiste em transformar os dados originais de forma que eles passem a seguir uma escala comum baseada em probabilidade, facilitando a comparação entre diferentes unidades ou grupos dentro de um conjunto de dados. Por exemplo, os dados de população são medidos em uma escala de centenas de milhares, enquanto os dados de nomeações são medidas em escalas de centenas. Para que os dados sejam comparáveis, podemos transformá-los em uma escala única, que vai de 0 a 1 ou de 0 a 100.

assistência jurídica e promoção de Direitos Humanos nos territórios com maiores volumes de nomeações. Importante ressaltar que o número de nomeações expressa concretamente a procura pelos serviços da Defensoria Pública na cidade indicada, um importante balizador das escolhas por comarcas ainda não atendidas. Para inclusão no cálculo, foram considerados os valores normalizados para o total de nomeações registradas em 2019¹² nos municípios que compõem a comarca.

Uma vez definidas as dimensões a serem consideradas e normalizados os dados a serem utilizados, passamos ao cálculo efetivo da nota atribuída a cada comarca, obtida pela soma simples dos valores normalizados nas três dimensões selecionadas. Na tabela a seguir apresentamos os resultados do cálculo para todas as **44 comarcas do estado com mais de 100 mil habitantes que não contam com unidade da Defensoria**:

Comarca	Rank	Nota
Francisco Morato	1	2.38
Tatuí	2	2.30
Itanhaém	3	2.25
Taboão da Serra	4	2.21
Itapecerica da Serra	5	2.18
Embu das Artes	6	2.17
Suzano	7	2.04
Itapeva	8	1.99
Cotia	9	1.92
Pindamonhangaba	10	1.85
Sumaré	11	1.84
Poá	12	1.83
Votorantim	13	1.80
Mogi Guaçu	14	1.79
Várzea Paulista	15	1.77
Assis	16	1.76
Jandira	17	1.76
Cubatão	18	1.74
Ourinhos	19	1.74
Guaratinguetá	20	1.73

¹² Entre os anos de 2019 e 2020, foi registrada redução de 49% no total de nomeações realizadas, em um contexto de suspensão do atendimento presencial ao público nas Unidades da Defensoria e nas entidades conveniadas, em razão da pandemia da Covid-19. Nesse período, os atendimentos foram restritos aos casos considerados urgentes ou com risco de perecimento de direito, o que impactou de forma significativa os números de atendimentos prestados direta e indiretamente pela Instituição. É possível identificar a retomada das nomeações a partir de 2021, mas o patamar registrado em 2019 ainda não foi atingido no período. Em 2023 foram registradas 425.092 nomeações, o que representa uma redução de 16% em relação ao registrado em 2019, quando foram realizadas 583.951 nomeações. Diante da excepcionalidade do período da pandemia de Covid-19, a metodologia construída para a Proposta de Expansão Institucional em 2023 utilizou o quantitativo de nomeações de 2019, como forma de expressar a tendência de evolução do contingente de nomeações registrada até então e, assim, mitigar as fontes de vieses na análise dos dados.

Botucatu	21	1.70
Caçapava	22	1.68
Itu	23	1.67
Barueri	24	1.67
São Roque	25	1.61
Hortolândia	26	1.61
Catanduva	27	1.57
Sertãozinho	28	1.55
Santa Bárbara D'Oeste	29	1.55
Leme	30	1.55
Americana	31	1.51
Araras	32	1.50
Atibaia	33	1.50
Indaiatuba	34	1.49
Birigui	35	1.48
Ribeirão Pires	36	1.47
Votuporanga	37	1.38
Salto	38	1.28
Santana de Parnaíba	39	1.27
Paulínia	40	1.24
Mogi Mirim	41	1.23
Itatiba	42	1.14
Valinhos	43	1.14
São Caetano do Sul	44	1.12

A tabela obtida nos oferece uma referência técnica objetiva para escolha das unidades a serem contempladas na proposta de expansão institucional. A partir dela, podemos cotejar as melhores escolhas para a seleção das unidades, levando em conta as premissas institucionais, os debates travados no âmbito do Conselho Superior, as demandas apresentadas pela sociedade civil organizada, o diálogo com os/as membros/as da carreira de Defensor/a Público/a e a construção coletiva de consensos que guiam a atuação dos Conselheiros.

A partir das evidências oferecidas pelo cálculo de priorização das comarcas, destacamos as seguintes cidades como foco prioritário de instalação de unidades, neste momento: **Francisco Morato, Tatuí, Itanhaém, Taboão da Serra, Itapeverica da Serra, Embu das Artes, Suzano, Itapeva, Cotia e Guaratinguetá.**

Contemplo, entre as cidades prioritárias, o município de Guaratinguetá, respondendo aos anseios da sociedade civil organizada, que se manifestou massivamente na consulta pública realizada no âmbito da expansão institucional.

Diante do exposto, indico a seguir o quantitativo de cargos a serem atribuídos às unidades selecionadas:

Na unidade **Francisco Morato**, propomos a alocação de 4 Defensorias. A comarca conta hoje com 2 Varas Cumulativas, um Juizado Especial Cível e Criminal e um Setor de Execuções Fiscais – SEF que, juntos, somam 80.940 feitos em andamento.

Na unidade **Tatuí**, propomos a alocação de 4 Defensorias. A comarca conta hoje com 3 Varas Cíveis, 2 Varas Criminais, 1 Juizado Especial Cível e Criminal e um Serviço Anexo das Fazendas – SAF que, juntos, somam 49.130 feitos em andamento.

Na unidade **Itanhaém**, propomos a alocação de 4 Defensorias. A comarca registra 3 Varas Cumulativas, 1 Juizado Especial Cível e Criminal e 1 SAF que, juntos, somam 103.068 feitos em andamento.

Na unidade **Taboão da Serra**, propomos a alocação de 5 Defensorias. A comarca registra 3 Varas Cíveis, 2 Varas Criminais 1 Juizado Especial Cível e Criminal, 1 Anexo de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e 1 SAF que, juntos, somam 169.104 feitos em andamento.

Na unidade **Itapeçerica da Serra**, propomos a alocação de 4 Defensorias. A comarca registra 4 Varas Cumulativas, 1 Juizado Especial Cível e Criminal e 1 SAF que, juntos, somam 107.108 feitos em andamento.

Na unidade de **Embu das Artes**, propomos a alocação de 4 Defensorias. A comarca registra 3 Varas Cumulativas, 1 Juizado Especial Cível e Criminal e 1 SAF que, juntos, somam 166.913 feitos em andamento.

Na unidade **Suzano**, propomos a alocação de 6 Defensorias. A comarca conta com 4 Varas Cíveis, 2 Varas Criminais, 1 Juizado Especial Cível e Criminal, 1 Anexo de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e 1 SAF que, juntos, somam 139.014 feitos em andamento.

Na unidade **Itapeva**, propomos a alocação de 4 Defensorias. A comarca registra 3 Varas Cumulativas, 1 Juizado Especial Cível e Criminal e 1 SEF que, juntos, somam 28.514 feitos em andamento.

Na unidade **Cotia**, propomos a alocação de 5 Defensorias. A comarca conta com 3 Varas Cíveis, 1 Vara Criminal, 1 Juizado Especial Cível e Criminal, 1 Anexo de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e 1 SAF que, juntos, somam 213.579 feitos em andamento.

Na unidade **Guaratinguetá**, propomos a alocação de 4 Defensorias. A comarca registra 4 Varas Cumulativas, 1 Juizado Especial Cível e Criminal e 1 SEF que, juntos, somam 34.601 feitos em andamento.

IV. Ordem de provimento dos cargos

O voto do Relator indica a ordem de provimento dos cargos, partindo primeiramente de todos os cargos de reforços e só posteriormente da abertura de Novas Unidades.

No entanto, apresento outra proposta de ordem de provimento, pois a julgo mais adequada.

Sugerimos que sejam providos de imediato **todos os cargos previstos como reforços institucionais e os cargos alocados nos Núcleos Especializados** (totalizando 26 cargos) e a abertura de 4 (quatro) Unidades, que já contam com imóveis em prospecção: **Suzano, Itapecerica da Serra, Itanhaém e Francisco Morato**, nas quais esta proposta pretende a alocação de 18 cargos. Desta forma, 44 cargos teriam destinação imediata, número idêntico aos cargos já providos com Defensoras e Defensores Públicos do IX Concurso de Ingresso.

A proposta ora apresentada a este E. Colegiado se viabiliza em razão da recepção de novos/as Defensores/as em processo faseado. Após a finalização do Curso de Preparação à Carreira de Defensora e Defensor Público, previsto para o dia 21/06/2024, as Defensoras e Defensores Públicos do IX Concurso já empossados iniciarão a Clínica de Imersão, que se estenderá pelo período de 90 dias.

Após este período, será realizado o Concurso de Remoção dos 44 cargos já providos, iniciando assim a 1ª Fase de Implantação das Novas Unidades, com instalação intermediária das novas sedes. A 2ª Fase, prevista até dezembro de 2024, encerrará a instalação definitiva nas novas sedes.

As outras 6 (seis) Unidades teriam os provimentos iniciados a partir de meados de 2025, com a finalização de prospecção e finalização das suas respectivas sedes.

Observo, por fim, que o voto do Exmo. Conselheiro Relator propõe metodologia de abertura das novas unidades divididas em 4 (quatro) grupos prioritários. A escolha administrativa seria discricionária na seleção de unidades compreendidas dentro de cada um desses grupos, havendo, contudo, vinculação à ordem de priorização estabelecida por cada um dos grupos. Sugere, nesse sentido, que *“aberta uma unidade do grupo 1 deverá partir para o grupo 2, depois para o 3 e depois para o 4”*.

Contudo, divirjo do Conselheiro Relator uma vez que o planejamento da abertura de novas unidades consiste em ato próprio da gestão administrativa, uma vez que envolve as atividades de prospecção de imóveis, estudo de viabilidade de mercado, celebração de contratos, em suma, atividades próprias de gestão que são executadas e, naturalmente, resultam na ordem de abertura das novas sedes. Assim, uma vez aprovada a relação de novas unidades, objeto da expansão institucional em debate,

caberá à decisão discricionária e administrativa da Defensoria Pública-Geral a ordem de inauguração das novas unidades, nos termos do art. 19, incisos I e XII, da Lei Complementar nº 988/2006.

Conclusão

Pelo exposto, abro, respeitosamente, divergência em relação ao Conselheiro Relator, para propor:

1. Distribuição de 19 (dezenove) cargos para reforço institucional, nos seguintes moldes:

Unidade	Atribuição
São José do Rio Preto	Cível/Família
Nossa Senhora do Ó	Cível/Família
Sorocaba	Cível/Família/Fazenda Pública
Marília	Cível/Família/Fazenda Pública
Ferraz de Vasconcelos	Cível/Fazenda Pública
São Vicente	Cível/Fazenda Pública
São José do Rio Preto	Criminal
Presidente Prudente	Criminal
Araçatuba	Criminal
Praia Grande	Criminal
DIPO	Criminal
TJM	Criminal
Limeira	Criminal
Caraguatatuba	Criminal/VEC
Limeira	Execução Criminal
Osasco	Infância Cível/Infância Infracional
Avaré	Infância Cível/Infância Infracional
Varas Singulares	Vara de Crimes praticados contra Crianças e Adolescentes na Capital (réu)
Varas Singulares	Vara de Crimes praticados contra Crianças e Adolescentes na Capital (vítima)
Total	19

2. Criação de 4 (quatro) cargos itinerantes alocados na Macro 10:

Unidade	Atribuição
Macro 10	Criminal
Macro 10	Criminal
Macro 10	Criminal

Macro 10	Criminal
Total	4

3. Criação de 2 (dois) cargos para a viabilização do desmembramento do NUDDIR, nos Núcleos Especializado de Defesa da Diversidade Sexual e de Gênero (NUDIVERSIS) e um Núcleo Especializado de Promoção da Igualdade Racial e Defesa dos Povos e Comunidades Tradicionais (NUPIR) e criação de 1 (um) cargo para atuação no Rede Apoia.
4. Distribuição de 44 (quarenta e quatro) cargos para atendimento das novas unidades, nos seguintes moldes:

Comarca	Total de cargos
Suzano	6
Embu das Artes	4
Taboão da Serra	5
Itapeverica da Serra	4
Francisco Morato	4
Itanhaém	4
Cotia	5
Tatuí	4
Guaratinguetá	4
Itapeva	4
Total	44

É como voto, submetendo minhas considerações ao crivo do E. Conselho.

João Felipe Belém de Gouvea Reis
 Segundo Subdefensor Público-Geral